



CONTRATO Nº 26813/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CORRELATOS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº. 21.013.754/0001-56, neste ato representado por Glifson Magalhães dos Santos, portador do RG nº 99001313273 SSP/AL e do CPF: 062.681.984-92 e do outro lado a Empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.294.636/0001-32, sediada na Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador/BA, representada pelo Sr. Mateus Arruda Araújo inscrito no CPF nº 850.089.235-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Processo Administrativo Nº.: 346/2017, Pregão Eletrônico Nº.: 009/2018, Processo de Contratação Nº.: 26813/2018, e Ata de Registro de Preços Nº.: 055/2018** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Jose Paulo



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais médicos e correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais médicos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais médicos recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais médicos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do fiscal desta avença;
- 3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:



5.1. Proceder entrega dos materiais médicos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2. Oferecer prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;

5.2.1. Os materiais médicos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por exemplo: materiais médicos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

5.3. Corrigir defeitos dos materiais médicos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os materiais médicos fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

5.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto;

5.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

5.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais médicos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços;

5.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

JWS

[Signature]

[Signature]

[Handwritten signature]



5.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.600,00** (seis mil, seiscentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho **07.70.10.305.1120.6.030** – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas – Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00.00.0402** – Material de Consumo – R\$ 2.475,00(dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

07.70.10.305.1120.6.035 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB FIXO – elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.00.00.0401** – Material de Consumo – R\$ 4.125,00(quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais médicos recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

7.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará até o final do exercício vigente.

9.1.1. Os contratos admitirão prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

10.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

10.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

10.1.2. O recebimento dos materiais médicos deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais médicos efetivamente recebido, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

10.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.1.4. Os materiais médicos deverão ser entregues embalado, conservando as embalagens originais invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:



A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE:

13.1. Os materiais médicos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência;

13.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação caberá a empresa contratada a reposição dos materiais médicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

13.3. Os materiais médicos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente;

13.3.1. Os materiais médicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

13.4. A validade dos materiais médicos, para serem entregues, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

13.4.1. Os materiais médicos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por, exemplo: materiais médicos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

13.5. Os materiais médicos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de



qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FISCAL:

O Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência será a servidora **Erica Paula Barbosa**, matrícula nº 10253-9 da Secretaria Municipal de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

13.1. Expedir Ordem Fornecimento em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais médicos quanto a qualidade e quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;

13.3. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos materiais médicos, em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da entrega dos materiais médicos;

13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações do fornecimento dos materiais médicos;

13.6. Comunicar a Superintendência de Gestão – SG desta Secretaria sobre descumprimento do contrato para adoção de providências necessárias ao seu correto cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

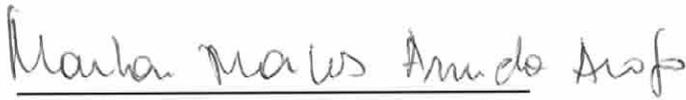
Arapiraca, 04 de dezembro 2018



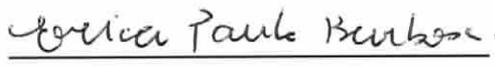
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE



MATEUS ARRUDA ARAÚJO
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME
CONTRATADA



ERICA PAULA BARBOSA
GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 26813/2018

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
27	Papel toalha interfolhas Cor branco, 100% celulose virgem, duas dobras, medindo aproximadamente 23 cm x 21 cm, para uso em geral, embalagem c/ 1.000 folhas, gramatura 28gr/m2.	PCT	800	MACIEZ	R\$ 8,25	R\$ 6.600,00	500 – UBS 300 – UE

O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.600,00** (seis mil, seiscentos reais).